



Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

Relatório de execução

Janeiro – dezembro 2018



FUNDO
DE GARANTIA
DE DEPÓSITOS

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Relatório de Execução

Janeiro – dezembro 2018



Lisboa, 2019 • www.fgd.pt

Índice

- 1 Introdução e enquadramento do exercício | 5
- 2 Identificação de riscos e medidas de mitigação: avaliação do estado de implementação do Plano de Prevenção | 6
- 3 Conclusões | 7

Anexo – Identificação de Riscos e Medidas de Mitigação | 9

- 1 Secretário-Geral | 10
- 2 Área de Resolução | 11
- 3 Área de Apoio aos Fundos | 13
- 4 Área de Contabilidade e Controlo | 14
- 5 Área de Serviços Jurídicos | 15
- 6 Área de Ação Sancionatória | 16
- 7 Área de Pagamentos | 17
- 8 Área de Relações Internacionais | 18
- 9 Área de Serviços de Apoio | 19
- 10 Área de Comunicação | 20
- 11 Área de Gestão de Risco | 20
- 12 Área de Auditoria Interna | 21
- 13 Área de Estabilidade | 21
- 14 Área de Proteção de Dados | 22

1 Introdução e enquadramento do exercício

O Fundo de Garantia de Depósitos adotou em 2018, com referência ao período compreendido entre janeiro e dezembro de 2017, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante 'Plano de Prevenção' ou 'PPC'), acolhendo, em toda a sua plenitude, as relevantes Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC)¹ – disponível aqui, PPC – 2018.

O presente exercício de verificação destina-se a avaliar a atualidade dos riscos identificados em cada uma das áreas de negócio e a adequação e eficácia das medidas de mitigação e prevenção implementadas. Sempre que, por evolução de contexto ou reconhecimento de oportunidades de melhoria, são registadas alterações, essas alterações são assinaladas no Relatório Anual de Execução.

Nos termos do respetivo regime legal, o Fundo de Garantia de Depósitos funciona junto do Banco de Portugal, ao qual cabe assegurar os serviços técnicos e administrativos indispensáveis ao bom funcionamento do Fundo. Para além de um conjunto de unidades orgânicas do Banco que, no âmbito da respetiva área de competência, prestam estes serviços ao Fundo, cabe ao Gabinete de Conformidade a responsabilidade pela função de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

É assim ao abrigo desta responsabilidade que é elaborado o presente Relatório de Execução, aprovado pela Comissão Diretiva do Fundo e no qual se apresentam os resultados da avaliação referente ao período compreendido entre janeiro e dezembro de 2018, mantendo a desagregação de tarefas com base na qual foi desenvolvido, em 2018, o Plano de Prevenção.

Para cada uma das áreas de negócio, o Relatório de Execução assinala, com base na informação disponibilizada pelos responsáveis de primeira linha, as alterações verificadas e avalia a conformidade das medidas adotadas, do ponto de vista da sua adequação e eficácia.

Mantém-se a informação relativa à caracterização, organização e funcionamento do Fundo de Garantia de Depósitos descrita no Plano de Prevenção aprovado, que aqui se dá por reproduzida.

A data de referência da informação aqui transmitida é 31 de dezembro de 2018.

1. Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Recomendação do CPC de 1 de julho de 2009;
Publicidade dos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Recomendação do CPC de 7 de abril de 2010;
Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Recomendação do CPC de 1 de julho de 2015.

2 Identificação de riscos e medidas de mitigação: avaliação do estado de implementação do Plano de Prevenção

A gestão de risco, no quadro do sistema de controlo interno, parte sempre do pressuposto de que o risco – como «o evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional» – é uma realidade indissociável da atividade desenvolvida pelas organizações.

Não sendo elimináveis, os riscos têm de ser identificados, comunicados, aceites, categorizados e geridos através de planos eficientes, eficazes e adaptados à realidade organizativa e funcional da instituição.

Seguindo a metodologia adotada pelo Banco de Portugal no controlo e gestão destes riscos o Plano de Prevenção permitiu identificar um conjunto de atitudes ou comportamentos suscetíveis de configurar ilícitos de corrupção ou conexos, e que, para facilidade de leitura do presente Relatório, são apresentados de forma sistematizada:

- Falta de isenção e imparcialidade por influência de interesses específicos, alheios ao Fundo de Garantia de Depósitos;
- Utilização/Divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício ou detrimento de interesses específicos;
- Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos na condução dos processos decisórios internos;
- Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões da Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos;
- Influência externa sobre trabalhadores do Banco para assegurarem a representação institucional do Fundo de Garantia de Depósitos.

Por seu turno, entre as estratégias de proteção e prevenção destaca-se um conjunto de sete medidas:

- Aplicabilidade do *Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal* e do *Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal*, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados *insiders*;
- Preparação e tomada de decisões assente numa estrutura de validações hierárquicas;
- Aplicação do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos;
- Existência de controlos gerais dos sistemas informáticos e de controlos aplicacionais;
- Autonomização das funções de Gestão de Risco, Auditoria e *Compliance*;
- Existência de manuais de procedimentos;
- Dever de segredo do Banco de Portugal (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras).

3 Conclusões

Reforçar uma cultura de integridade, honestidade, lealdade e transparência inerente ao desempenho das responsabilidades profissionais associadas ao cumprimento de uma missão de interesse público tem sido um dos principais objetivos do Gabinete de Conformidade no Banco de Portugal.

Todos os trabalhadores que exercem funções nas unidades orgânicas do Banco de Portugal que prestam os serviços técnicos e administrativos indispensáveis ao bom funcionamento do Fundo de Garantia de Depósitos estão sujeitos, como trabalhadores do Banco de Portugal, a um rigoroso regime ético e de conduta.

No pressuposto que uma sólida cultura de integridade e lealdade contribui para um ambiente de controlo interno mais robusto e de maior intolerância a comportamentos irregulares e ilícitos, a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas de uma instituição é tanto mais eficiente quanto melhor implementada e interiorizada estiver essa cultura. Em 2018, no quadro da atividade desenvolvida junto das estruturas orgânicas do Banco de Portugal, o Gabinete de Conformidade procurou reforçar a estrutura de controlos e mecanismos de consciencialização da importância da prevenção destes riscos.

Em matéria de ética e conduta, foi reforçada a aplicação do regime normativo interno, através da sistematização dos procedimentos de prevenção de conflito de interesses e de controlo dos limites às transações financeiras privadas, a cargo do Gabinete de Conformidade e da Comissão de Ética. É de destacar, neste âmbito, a assinatura do pacto de não concorrência por todos os trabalhadores com cargos de gestão de topo, que visa mitigar o risco de conflito de interesses no momento em que cessam as funções no Banco de Portugal. Na verificação do cumprimento das regras que impõem limitações específicas à realização de transações financeiras privadas, em 2018 realizou-se, pela primeira vez, o procedimento de controlo, com a recolha de informação sobre a titularidade de contas bancárias e de títulos, a prestação de declarações pessoais de compromisso e a obtenção, junto das instituições financeiras, de declarações que confirmam a não realização de operações sujeitas a condições.

Entre 2017 e 2018, o Gabinete promoveu 37 ações de formação, de frequência obrigatória, nas quais participaram 857 trabalhadores. No contexto europeu, registaram-se progressos significativos com a aprovação, pelo Banco Central Europeu, do Código de Conduta Único, que veio harmonizar os níveis de exigência e os mecanismos de controlo aplicáveis aos membros dos órgãos de decisão dos bancos centrais e autoridades de supervisão.

Numa avaliação do trabalho desenvolvido, constata-se que as medidas de ação definidas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Fundo de Garantia de Depósitos foram cumpridas de forma satisfatória, devendo manter-se, no essencial, a metodologia de acompanhamento e verificação da adequação e eficácia dos controlos instituídos.

Anexo – Identificação de Riscos e Medidas de Mitigação

Numa análise transversal das competências exercidas pelo Fundo de Garantia de Depósitos, focada na identificação das situações que, no âmbito de cada uma das funções de negócio, podem consubstanciar risco de corrupção e infrações conexas, foi utilizada a classificação de tarefas na qual se baseia o processo de gestão de risco operacional (ORM).

Cada área específica de intervenção foi desagregada num conjunto de atividades e responsabilidades, relativamente às quais foram identificados os eventos de riscos, as medidas de mitigação instituídas (concretizadas em normas, políticas e procedimentos de controlo) e, sempre que necessário, foram indicadas medidas de prevenção suplementares para mitigação da probabilidade de ocorrência destes incidentes.

Como resultado deste levantamento exaustivo, a par da atividade desenvolvida pelo Secretário-Geral do Fundo de Garantia de Depósitos, foram identificadas as atividades de apoio técnico e administrativo asseguradas pelas unidades orgânicas do Banco de Portugal que, pela sua natureza intrínseca, se apresentam como mais suscetíveis a riscos desta natureza, que se passam a detalhar, e que integram as alterações ocorridas em 2018.

1 Secretário-Geral

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Apoio à Comissão Diretiva no exercício e na coordenação da sua atividade, Proposta à Comissão Diretiva de estudos e análises técnicas relacionados com o funcionamento e a atividade do Fundo de Garantia de Depósitos, garantindo o respetivo acompanhamento e coordenação Coordenação da articulação funcional entre as unidades orgânicas do Banco de Portugal que asseguram os serviços técnicos e administrativos ao Fundo de Garantia de Depósitos	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as instituições participantes no Fundo de Garantia de Depósitos ou com outras entidades com relação institucional com esse Fundo para benefício próprio ou de terceiros; Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos; Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões da Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos; Aconselhamento insuficiente ou desadequado à Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos propiciando decisões erradas ou desajustadas face à situação concreta que possam causar prejuízo ou desproteção ao Fundo.	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>; Dever de segredo do Banco de Portugal (artigo 80.º do RGICSF); Existência de controlos gerais dos sistemas informáticos e de controlos aplicacionais; Autonomização das funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i>; Controlo interno de conformidade com o regime do <i>Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados</i> e de legislação nacional que o complementa; Reuniões regulares da Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos de acompanhamento e controlo das atividades.
Secretariado das reuniões da Comissão Diretiva, elaborando as atas e assegurando a gestão da documentação associada aos processos de decisão	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as instituições participantes no Fundo de Garantia de Depósitos ou com outras entidades com relação institucional com esse Fundo para benefício próprio ou de terceiros; Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos; Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões da Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos; Aconselhamento insuficiente ou desadequado à Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos propiciando decisões erradas ou desajustadas face à situação concreta que possam causar prejuízo ou desproteção ao Fundo.	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>; Dever de segredo do Banco de Portugal (artigo 80.º do RGICSF); Existência de controlos gerais dos sistemas informáticos e de controlos aplicacionais; Autonomização das funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i>; Controlo interno de conformidade com o regime do <i>Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados</i> e de legislação nacional que o complementa; Reuniões regulares de acompanhamento e controlo das atividades; Revisão e assinatura das atas das reuniões da Comissão Diretiva por todos os seus membros.

2 Área de Resolução

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Apoio técnico e de secretariado da Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos e execução das suas decisões	Falta de isenção e imparcialidade por influência de interesses específicos, alheios ao Fundo de Garantia de Depósitos;	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ;
Coordenação e acompanhamento do processo de preparação do relatório e contas do Fundo de Garantia de Depósitos	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as instituições participantes no Fundo de Garantia de Depósitos ou com outras entidades com relação institucional com esse Fundo para benefício próprio ou de terceiros;	Dever de segredo do Banco de Portugal (artigo 80.º do RGICSF);
Operacionalização e gestão do sítio da <i>internet</i> do Fundo de Garantia de Depósitos, sua permanente atualização e introdução de novos conteúdos	Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;	Existência de controlos gerais dos sistemas informáticos e de controlos aplicacionais;
Realização de testes relacionados com o reembolso de depósitos garantidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões da Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos;	Autonomização das funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> ;
Acompanhamento dos contratos de compromisso irrevogável de pagamento celebrados no âmbito do pagamento das contribuições periódicas ao Fundo de Garantia de Depósitos	Aconselhamento insuficiente ou desadequado à Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos propiciando decisões erradas ou desajustadas face à situação concreta que possam causar prejuízo ou desproteção ao Fundo.	Controlo interno de conformidade com o regime do <i>Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados</i> e de legislação nacional que o complementa;
Preparação de acordos de cooperação a celebrar com outros sistemas de garantia de depósitos		Aplicação das regras internas em vigor no Banco de Portugal quanto à gestão de informação confidencial e classificada;
Aperfeiçoamento do quadro normativo nacional relativo ao Fundo de Garantia de Depósitos		Existência de uma estrutura de validação hierárquica do trabalho efetuado pelos técnicos;
Acompanhamento dos procedimentos de contratação de serviços necessários ao exercício da atividade do Fundo de Garantia de Depósitos e produção de conteúdos para os mesmos		Promoção do trabalho em equipa;
Acompanhamento dos processos judiciais propostos contra o Fundo de Garantia de Depósitos ou nos quais o mesmo seja citado a intervir e produção de conteúdos para os mesmos		Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução;
Participação nos trabalhos do <i>European Forum of Deposit Insurers</i> em representação do Fundo de Garantia de Depósitos	Falta de isenção e imparcialidade por influência de interesses específicos, alheios ao Fundo de Garantia de Depósitos;	Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho;
Representação do Fundo de Garantia de Depósitos na Comissão de Credores do Banco Privado Português, S. A. (Em Liquidação) e encerramento de assuntos pendentes relativos ao procedimento de reembolso de depósitos constituídos junto desse banco	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as instituições participantes no Fundo de Garantia de Depósitos ou com outras entidades com relação institucional com esse Fundo para benefício próprio ou de terceiros;	Controlo da informação numa base de <i>need to know</i> ;
	Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;	Segregação física e eletrónica do acesso a informação;
	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões da Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos;	Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação;
	Influência externa sobre trabalhadores do Banco de Portugal para assegurarem a representação institucional do Fundo de Garantia de Depósitos.	Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais;
		Existência de registos de acessos aos documentos e a sistemas.

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Resposta a requerimentos administrativos, consultas, pedidos de informação e pedidos de documentação dirigidos ao Fundo de Garantia de Depósitos por depositantes, pelas instituições participantes ou por terceiros	Falta de isenção e imparcialidade por influência de interesses específicos, alheios ao Fundo de Garantia de Depósitos; Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as instituições participantes no Fundo de Garantia de Depósitos ou com outras entidades com relação institucional com esse Fundo para benefício próprio ou de terceiros;	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ;
Cumprimento de obrigações de reporte e de prestação de informação a entidades nacionais e internacionais	Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos; Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões da Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos;	Dever de segredo do Banco de Portugal (artigo 80.º do RGICSF); Existência de controlos gerais dos sistemas informáticos e de controlos aplicacionais;
Realização dos trabalhos necessários à entrega pelas instituições participantes das contribuições iniciais e periódicas devidas ao Fundo de Garantia de Depósitos	Aconselhamento insuficiente ou desadequado à Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos propiciando decisões erradas ou desajustadas face à situação concreta que possam causar prejuízo ou desproteção ao Fundo; Perda de prazos legais.	Autonomização das funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> ; Controlo interno de conformidade com o regime do <i>Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados</i> e de legislação nacional que o complementa; Aplicação das regras internas em vigor no Banco de Portugal quanto à gestão de informação confidencial e classificada; Existência de uma estrutura de validação hierárquica do trabalho efetuado pelos técnicos; Promoção do trabalho em equipa; Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução; Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho; Controlo da informação numa base de <i>need to know</i> ; Segregação física e eletrónica do acesso a informação; Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação; Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais; Existência de registos de acessos aos documentos e a sistemas; Controlo de prazos.

3 Área de Apoio aos Fundos

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Realização de propostas de alteração ao Plano de Aplicações do Fundo de Garantia de Depósitos quando as mesmas se revelem necessárias	Falta de isenção e imparcialidade por influência de interesses específicos, alheios ao Fundo de Garantia de Depósitos;	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ;
Execução das tarefas inerentes à gestão dos ativos financeiros do Fundo de Garantia de Depósitos de acordo com o Plano de Aplicações e com observância das orientações definidas pela Comissão Diretiva do Fundo	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as instituições participantes no Fundo de Garantia de Depósitos ou com outras entidades com relação institucional com esse Fundo para benefício próprio ou de terceiros;	Dever de segredo do Banco de Portugal (artigo 80.º do RGICSF);
Apresentação à Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos de informações de gestão adequadas ao acompanhamento do Plano de Aplicações e propostas quanto à estratégia de investimento dos ativos financeiros do Fundo	Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;	Existência de controlos gerais dos sistemas informáticos e de controlos aplicacionais;
Secretariado das reuniões da Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos quando se discutam matérias relacionadas com a gestão dos ativos financeiros do Fundo	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões da Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos;	Autonomização das funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> ;
Articulação com o DCC para efeitos da adequada relevação contabilística das operações financeiras	Aconselhamento insuficiente ou desadequado à Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos propiciando decisões erradas ou desajustadas face à situação concreta que possam causar prejuízo ou desproteção ao Fundo.	Funções de Gestão de Risco e <i>Compliance</i> implementadas ao nível da UAF no respeitante aos riscos incidentes sobre a atividade de gestão de ativos do Fundo de Garantia de Depósitos;
Articulação com as entidades externas e com outras estruturas orgânicas do Banco de Portugal, no âmbito dos serviços de custódia de títulos		Controlo interno de conformidade com o regime do <i>Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados</i> e de legislação nacional que o complementa;
Gestão de tesouraria do Fundo de Garantia de Depósitos, incluindo a abertura, gestão e movimentação de contas bancárias, bem como a gestão dos pagamentos de fornecimentos e serviços de terceiros		Segregação de funções entre diferentes unidades de estrutura da UAF, nomeadamente no que respeita às atividades de gestão de ativos, processamento de operações, controlo de riscos e processamento contabilístico;
Colaboração com o DCC na elaboração dos registos contabilísticos e no cumprimento das obrigações fiscais do Fundo de Garantia de Depósitos		Existência de um Plano de Aplicações dos recursos financeiros do Fundo de Garantia de Depósitos, com limites de desvio face à carteira de referência aprovada pela respetiva Comissão Diretiva;
Disponibilização, no âmbito das ações de auditoria às contas do Fundo de Garantia de Depósitos, da informação solicitada pelas entidades encarregues daquelas ações		Existência de restrições à realização de transferências bancárias (envolvimento de mais do que um elemento ou unidade de estrutura da UAF, limites máximos diários e lista fechada de contas de destino elegíveis);
Apoio à elaboração do orçamento anual de despesas e na preparação do relatório anual de gestão do Fundo		Monitorização de saldos bancários diretamente nas plataformas eletrónicas disponibilizadas pelas instituições financeiras e reconciliação diária dos mesmos;
		Realização de transações por recurso a leilões em plataformas eletrónicas, garantindo evidência da realização das mesmas em condições de <i>best execution</i> ;
		Aplicação do princípio dos quatro olhos na validação de transações financeiras – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos;
		Existência de uma estrutura de validação hierárquica do trabalho efetuado pelos técnicos;
		Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação;
		Existência de um sistema de informação transversal aos diferentes núcleos da UAF envolvidos na gestão de ativos e respetivo controlo;
		Controlo da informação numa base de <i>need to know</i> ;
		Segregação física e eletrónica do acesso a informação;
		Existência de controlo de acessos aos sistemas de informação utilizados;
		Aplicação das regras internas em vigor no Banco de Portugal quanto à gestão de informação confidencial e classificada.

4 Área de Contabilidade e Controlo

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Definição e implementação, em articulação com a UAF, das normas e procedimentos contabilísticos a adotar no processamento de operações com incidência financeira	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as instituições participantes no Fundo de Garantia de Depósitos ou com outras entidades com relação institucional com esse Fundo para benefício próprio ou de terceiros.	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ; Existência de controlos gerais dos sistemas informáticos e de controlos aplicacionais; Autonomização das funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> ; Existência de uma estrutura de validação hierárquica do trabalho efetuado pelos técnicos;
Execução da contabilidade do Fundo de Garantia de Depósitos, em articulação com a UAF		Aplicação do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos;
Execução dos procedimentos de controlo interno contabilísticos com vista ao assegurar da credibilidade da informação contabilística		Existência de manuais de procedimentos;
Preparação e controlo dos elementos de informação orçamental do Fundo de Garantia de Depósitos e respetivo reporte ao Secretário-Geral do Fundo e à UAF		Existência de processos assentes em sistemas de informação robustos que cumprem as normas de segurança definidas pelo Banco de Portugal.
Elaboração periódica das demonstrações financeiras do Fundo de Garantia de Depósitos		
Preparação das contas anuais do Fundo de Garantia de Depósitos para aprovação pela Comissão Diretiva do Fundo		
Cumprimento das obrigações fiscais do Fundo de Garantia de Depósitos	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as instituições participantes no Fundo de Garantia de Depósitos ou com outras entidades com relação institucional com esse Fundo para benefício próprio ou de terceiros;	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ;
Promoção do cumprimento da legislação e regulamentação em vigor sobre fiscalização e prestação de contas	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões da Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos;	Existência de controlos gerais dos sistemas informáticos e de controlos aplicacionais;
Apuramento dos custos de funcionamento do Fundo de Garantia de Depósitos que são imputáveis ao Banco de Portugal e que têm impacto patrimonial nas contas do Banco	Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos;	Dever de segredo do Banco de Portugal (artigo 80.º do RGICSP);
	Incumprimento de prazos legais.	Autonomização das funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> ;
		Controlo interno de conformidade com o regime do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e de legislação nacional que o complementa;
		Aplicação das regras internas em vigor no Banco de Portugal quanto à gestão de informação confidencial e classificada;
		Acordo de Nível de Serviço para os compromissos de reporte, celebrado entre as diferentes unidades de estrutura do Banco de Portugal que apoiam o Fundo de Garantia de Depósitos;
		Existência de circuitos de realização de despesa para cumprimento das regras inerentes às aquisições de bens e serviços;
		Existência de uma estrutura de validação hierárquica do trabalho efetuado pelos técnicos;
		Promoção do trabalho em equipa;
		Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução;

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
		Controlo de prazos; Acompanhamento corrente e monitorização das responsabilidades do Fundo de Garantia de Depósitos; Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho; Controlo da informação numa base de <i>need to know</i>; Segregação física e eletrónica do acesso a informação; Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação; Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais; Existência de registos de acessos aos documentos e a sistemas.

5 Área de Serviços Jurídicos

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Elaboração de pareceres e participação em estudos técnicos sobre matérias relacionadas com o funcionamento e a atividade do Fundo de Garantia de Depósitos, no âmbito das respetivas atribuições	Falta de isenção e imparcialidade por influência de interesses específicos, alheios ao Fundo de Garantia de Depósitos; Aconselhamento insuficiente ou desadequado que propicie decisões suscetíveis de causar prejuízo ao Fundo de Garantia de Depósitos.	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>; Aplicação das regras internas em vigor no Banco de Portugal quanto à gestão de informação confidencial e classificada; Existência de uma estrutura de validação hierárquica do trabalho efetuado pelos técnicos.
Prestação de apoio técnico que se mostre necessário à preparação das atividades subsequentes ao reembolso de depósitos pelo Fundo de Garantia de Depósitos, designadamente no âmbito de processos judiciais Patrocínio forense do Fundo de Garantia de Depósitos ou, quando esses serviços forem contratados a entidades externas, promoção da articulação com as entidades que assegurem esse patrocínio	Falta de isenção e imparcialidade por influência de interesses específicos, alheios ao Fundo de Garantia de Depósitos; Aconselhamento insuficiente ou desadequado que propicie decisões suscetíveis de causar prejuízo ao Fundo de Garantia de Depósitos; Incumprimento de prazos judiciais.	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>; Aplicação das regras internas em vigor no Banco de Portugal quanto à gestão de informação confidencial e classificada; Existência de uma estrutura de validação hierárquica do trabalho efetuado pelos técnicos; Controlo de prazos judiciais.

6 Área de Ação Sancionatória

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Instrução dos procedimentos de contraordenação aquando do incumprimento das obrigações de contribuição para o Fundo de Garantia de Depósitos Reporte regular de cariz estatístico das guias de pagamento da coima e das custas processuais emitidas, anuladas/ substituídas e liquidadas	Falta de isenção e imparcialidade por influência de interesses específicos, alheios ao Fundo de Garantia de Depósitos; Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as instituições participantes no Fundo de Garantia de Depósitos ou com outras entidades com relação institucional com esse Fundo para benefício próprio ou de terceiros; Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos; Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar a tomada de decisões.	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>; Existência de controlos gerais dos sistemas informáticos e de controlos aplicacionais; Dever de segredo do Banco de Portugal (artigo 80.º do RGICSF); Autonomização das funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i>; Existência de uma estrutura de validação hierárquica do trabalho efetuado pelos técnicos; Aplicação do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos; Partilha de tarefas por equipas de trabalho; Existência de registos de acesso a documentos; Existência de manuais de procedimentos; Sistema de registo e tratamento da informação com requisitos de segurança reforçados.
Identificação do destinatário do valor das coimas aplicadas aquando da elaboração das guias de pagamento da coima e das custas processuais	Incorreta identificação do destinatário do valor das coimas aplicadas, em benefício ou detrimento de interesses específicos.	

7 Área de Pagamentos

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Movimentação da conta de depósito à ordem do Fundo de Garantia de Depósitos constituída junto do Banco de Portugal de acordo com as ordens e instruções do Secretário-Geral do Fundo	Manipulação intencional dos dados recebidos nas instruções de pagamento; Destruição intencional das instruções de pagamento recebidas.	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ; Introdução de pagamentos em nome dos depositantes do AGIL efetuada de acordo com regras estritas e princípios de segregação de funções; Receção de instruções de pagamento através de um número de fax eletrónico, o qual gera notificações para os endereços de correio eletrónico dos colaboradores responsáveis pelo processamento dos pagamentos; Verificação e controlo semestral dos acessos dos utilizadores aos sistemas.
Apoio no âmbito do processo de cobrança das contribuições devidas pelas instituições participantes ao Fundo de Garantia de Depósitos	Erro no controlo das contribuições recebidas; Falha na informação transmitida pelo DPG ao Fundo de Garantia de Depósitos.	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ; Envio pelo DPG ao Fundo de Garantia de Depósitos, mediante mensagem de correio eletrónico, no final do dia, dos comprovantes das contribuições creditadas na conta do Fundo; Envio pelo DPG ao Fundo de Garantia de Depósitos do extrato de conta sempre que a mesma é movimentada; Verificação pelo DPG das contribuições recebidas no ficheiro das contribuições recebido da UAF, com base nos comprovantes das operações liquidadas a crédito da conta do Fundo de Garantia de Depósitos.
Movimentação dos Compromissos Irrevogáveis de Pagamento	Erro no controlo dos montantes dados em penhor, nomeadamente, em casos de amortização ou de substituição de títulos por parte da instituição de crédito participante no Fundo de Garantia de Depósitos.	Aplicabilidade do Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ; Movimentação dos Compromissos Irrevogáveis de Pagamento após receção das respetivas instruções do Fundo de Garantia de Depósitos; Envio pelo DPG, no final do dia, do comprovante dos movimentos efetuados; Envio mensal pelo DPG da posição da carteira, após conferência com a posição obtida da Interbolsa.

8 Área de Relações Internacionais

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Apoio à preparação da tradução especializada de documentação elaborada pelo Fundo de Garantia de Depósitos, em especial o relatório anual e contas do Fundo de Garantia de Depósitos Registo da representação internacional do Fundo de Garantia de Depósitos	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as instituições participantes no Fundo de Garantia de Depósitos ou com outras entidades com relação institucional com esse Fundo para benefício próprio ou de terceiros; Falta de rigor/erros ou falhas na tradução com impacto negativo no Fundo de Garantia de Depósitos; Registo incompleto nas listagens da representação internacional associadas ao Fundo de Garantia de Depósitos com impacto negativo na partilha de informação.	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i>, incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i>; Aplicação do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos; Existência de uma estrutura de validação hierárquica do trabalho efetuado pelos técnicos; Existência do Guia de Procedimentos do Centro de Tradução; Existência do Guia do Utilizador do Portal do ARI; Identificação do ponto de contacto ou interlocutor.

9 Área de Serviços de Apoio

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Apoio na expedição de correspondência do Fundo de Garantia de Depósitos	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as instituições participantes no Fundo de Garantia de Depósitos ou com outras entidades com relação institucional com esse Fundo para benefício próprio ou de terceiros.	Contratação de um prestador de serviços certificado para o tratamento de documentação (na perspectiva de segurança da informação); Área de trabalho de acesso condicionado; Estação de trabalho com configurações de segurança específicas (por exemplo, portas de comunicação e USB bloqueadas); Acesso à <i>Internet</i> e <i>fileshare</i> bloqueados; Videovigilância dos postos de trabalho (em implementação).
Apoio na gestão do arquivo do Fundo de Garantia de Depósitos	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as instituições participantes no Fundo de Garantia de Depósitos ou com outras entidades com relação institucional com esse Fundo para benefício próprio ou de terceiros.	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ; Existência de registos de acessos aos documentos e a sistemas; Autonomização das funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> ; Reduzido número de colaboradores com acesso à base de dados de catalogação do arquivo; Segregação física e eletrónica do acesso a informação.
Apoio na instrução e condução de procedimentos de contratação por parte do Fundo de Garantia de Depósitos	Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos; Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar a tomada de decisões; Influência externa sobre funcionários do Banco de Portugal para a escolha de fornecedores específicos; Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as entidades concorrentes para benefício próprio ou de terceiros; Falta de isenção e imparcialidade por influência de interesses específicos, alheios ao Fundo de Garantia de Depósitos.	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ; Aplicabilidade do Regulamento da Função Compras; Existência do Plano de Compras; Segregação de responsabilidades ao nível da formação e da execução dos contratos – Órgão Adquirente vs Gestor da Execução dos Contratos (GEC); Existência de uma estrutura de validação hierárquica do trabalho efetuado pelos técnicos; Aplicação do princípio dos quatro olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos; Constituição do júri de procedimentos por elementos do Órgão Adquirente, Órgão Técnico e Órgão Requisitante; Distribuição aleatória dos processos de compra; Utilização de sistemas eletrónicos para gestão documental, registo e processamento das operações, nomeadamente da plataforma eletrónica de compras públicas, com acesso restrito e controlado à informação; Consulta de vários fornecedores em ajustes diretos e existência de independência entre o proponente e o órgão decisor; Diferentes níveis de decisão: decisão efetiva de despesa prévia ao início de procedimento de aquisição; Delegação de poderes, por limites de valores, para aprovação das aquisições; Existência de manuais de procedimentos; Existência de controlos gerais dos sistemas informáticos e de controlos aplicacionais; Autonomização das funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> ; Elaboração de relatórios de indicadores de gestão; Publicitação atempada dos procedimentos no portal base.gov.

10 Área de Comunicação

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Relacionamento com os <i>media</i>	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros; Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões da Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos.	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ; Existência de controlos gerais dos sistemas informáticos e de controlos aplicacionais; Existência de uma estrutura de validação hierárquica do trabalho efetuado pelos técnicos.

11 Área de Gestão de Risco

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Emissão de pareceres no âmbito da alterações ao Plano de Aplicações do Fundo de Garantia de Depósitos quando as mesmas se revelem necessárias	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as instituições participantes no Fundo de Garantia de Depósitos ou com outras entidades com relação institucional com esse Fundo para benefício próprio ou de terceiros; Falta de isenção e imparcialidade por influência de interesses específicos, alheios ao Fundo de Garantia de Depósitos; Condicionamento ou inibição na prestação de informação relevante e na implementação de medidas de mitigação, em benefício próprio ou de terceiros.	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ; Existência de uma estrutura de validação hierárquica do trabalho efetuado pelos técnicos; Partilha de informação pelos vários intervenientes responsáveis pela atividade; Existência de registos de acessos aos documentos e a sistemas; Existência de mecanismos de acesso restrito a informações confidenciais.

12 Área de Auditoria Interna

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Realização de auditoria às demonstrações financeiras do Fundo de Garantia de Depósitos e demais trabalhos de auditoria à atividade do Fundo que se revelem necessários	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros; Reporte inadequado ou incorreto, influenciado por interesses específicos que afetam a isenção e imparcialidade técnicas.	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis os designados <i>insiders</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ; Subscrição de acordos de não concorrência em cargos de gestão (pacto de não concorrência); Adoção das Normas Internacionais de Auditoria Interna e <i>Código de Conduta dos Auditores Internos</i> ; Obrigatoriedade de confirmação anual de independência dos auditores; Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicativos; Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas.

13 Área de Estabilidade

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Participação na elaboração de pareceres e estudos técnicos sobre matérias relacionadas com o funcionamento e a atividade do Fundo de Garantia de Depósitos, no âmbito das respetivas atribuições	Falta de isenção e imparcialidade por influência de interesses específicos, alheios ao Fundo de Garantia de Depósitos; Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões da Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos; Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as instituições participantes no Fundo de Garantia de Depósitos ou com outras entidades com relação institucional com esse Fundo para benefício próprio ou de terceiros; Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos.	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , incluindo as limitações específicas aplicáveis aos designados <i>insiders</i> ; Dever de segredo do Banco de Portugal (artigo 80.º do RGICSF); Existência de uma estrutura de validação hierárquica do trabalho efetuado pelos técnicos; Existência de uma articulação intra e interdepartamental; Existência de manuais de procedimentos; Existência de controlos gerais dos sistemas informáticos e de controlos aplicativos; Autonomização das funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> .

14 Área de Proteção de Dados

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Realização de auditorias periódicas aos serviços do Fundo de Garantia de Depósitos.	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial relacionada com as instituições participantes no Fundo de Garantia de Depósitos ou com outras entidades com relação institucional com esse Fundo para benefício próprio ou de terceiros; Falta de isenção e imparcialidade por influência de interesses específicos, alheios ao Fundo de Garantia de Depósitos.	Aplicabilidade do <i>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> , do <i>Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</i> e do Estatuto do Encarregado da Proteção de Dados previsto no <i>Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados</i> ; Dever de segredo do Banco de Portugal (artigo 80.º do RGICSF); Aplicação das regras internas em vigor no Banco de Portugal quanto à gestão de informação confidencial e classificada; Autonomização das funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> ; Controlo interno de conformidade com o regime do <i>Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados</i> e de legislação nacional que o complementa; Existência de controlos gerais dos sistemas informáticos e de controlos aplicacionais; Existência de registos de acessos aos documentos e a sistemas; Estrutura de reporte direto ao Vice-Governador do Banco de Portugal com este pelouro; Possibilidade de sindicância administrativa para a Comissão Nacional de Proteção de Dados, bem como de sindicância judicial.

